



Prefeitura Municipal de São José do Calçado
Governo "Rumo ao Progresso" - Administração 2009/2012"

LEI N° 1.715/2012

"Retifica o art. 2° da Lei Municipal n° 1.710/2011 e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Retifica a redação do artigo 2º da Lei n° 1.710 de 28 de dezembro de 2011 que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 2º. A Concessão de uso se dará por um período de 20 (vinte) anos, em caráter irretratável, irreversível e irrevogável."

Art. 2º. Os demais artigos da referida Lei permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos nove (09) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e doze (2012).


JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL